



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Código 3732023432

QUARTA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO I

EDIÇÃO N° 373

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO  
ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei N° 988 de 30 de Março de 2022**

**A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço**

**<https://diario.formosodoaraguaia.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO N° 206 .....	2
Decreto N° 207/2023 .....	4
► Fundo Municipal de Assistência Social .....	4
PORTARIA DIARIA N° 082/2023 .....	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**3732023432**

**DECRETO Nº 206**

**“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA”.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto:

1. Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
13. Na Lei no 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o, e
14. Nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 - SUS), educação (no 9.294/1996 - LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO, ainda:

99. Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
100. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas

metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

1. Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de Formoso do Araguaia - TO, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2023-2033.

- 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
- 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Formoso do Araguaia - TO, que será integrada por representantes:

Representação	Nome
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Maria Elizabeth Quintino da Silva Elzirene Dias Furtado
Representante do Conselho Tutelar	Danielle Feitosa Gama Luzineide da Silva Fonseca
Representante dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte.	Educação, Cultura e lazer:Goiaciara Miranda Parrião e Dinalva Tavares Pires. Saúde:Jocasta Viturino Ribeiro e Quiteria Herculano da Silva Assistência Social:Dilcilene Martins Milhomens e Gleicivan Alves Milhomens Esporte:Amanda Ribeiro Santos e Marcelo dos Santos

Representante dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, gabinete do prefeito, administração, meio ambiente, infraestrutura, planejamento e finanças.	Saúde: Gilvam Milhomem Santos Educação: Isabel Ferreira Rocha Lima Assistência Social: Vera Lucia Ribeiro de Oliveira Martins Esporte: Keila de Paula e Silva Meio Ambiente: Vitor Maritan Mazzaro Infraestrutura: Lindomar Teles Lopes Fernandes Gabinete do Prefeito: Vaneide Lima Santos Administração: Lucélia Ferreira Lisboa Oliveira Planejamento e Finanças: Hélio Varão Barros
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.	Maria Consolação Neves da Mata Joceli Rocha Correia Ribeiro
Representante do Núcleo de Direitos Humanos	Luziene de Sousa Araújo Eunice Ribeiro
Representante do Ministério Público	Valéria Rodrigues Bandeira Zigomar Pereira Araújo

- 1º. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
- 2º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI, com direito a voz.

Convidados (as)	Função
Cicero Donizete de O. Junior	Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO, Advogado, OAB: 8684

Lucirene Ribeiro Costa	Assistente Social CRESS 2186 - TO e CRESS 0026 - GO/SEC, Especialista em Master in Business Administration - MBA em Licitações e Contratos, Multiplicadora em Conhecimentos entre União Governos Municipais no Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV, com formação pelo Ministério do Planejamento e IBAM e Extensão Universitária pela UFMG e UFSC - No Sistema Único de Assistência Social / Formação em Direito Humano à Alimentação Adequada - No Contexto da Segurança Alimentar e Nutricional / Prevenção ao Uso Indevido de Drogas e Controle Social / Instrução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil sem Miséria / Formação de Conselheiros em Direitos Humanos com Ênfase em Direitos Humanos / Formação em Políticas de Saúde para o Jovem e Sistema Único de Assistência Social e com Formação Pelo MDSA nos cursos de: CAD SUAS / Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família pelo Sistema SAGI / Planejamento e Orçamento Governamentais / Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP - SUAS). Convidada pelo Município / SEMAS, como colaborado e responsável pela elaboração do referido Plano de Trabalho em conformidade com as normativas, nos telefones (62) 99446 - 1145, E-mail: <a href="mailto:costaribeirolucirene@gmail.com">costaribeirolucirene@gmail.com</a>
------------------------	---

**Art. 3º** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

- 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.
- 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

- 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
- 2º O PMPI de Formoso do Araguaia - TO, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Formoso do Araguaia - TO, será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Formoso do Araguaia - TO, 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

Formoso do Araguaia, 07 de novembro de 2023.

**HENO RODRIGUES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 207/2023**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeado, o servidor público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

Nome	Cargo/Função
IRATAN SILVA CARMO	DIRETOR DE PROGRAMA DE SAÚDE - DIRETOR II - DAS-04

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Formoso do Araguaia - TO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro 2023.

Formoso do Araguaia, 07 de novembro de 2023.

**HENO RODRIGUES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA DIARIA Nº 082/2023**

**“DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DESTA CIDADE ATÉ A CIDADE DE PALMAS/TO, CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** A GESTORA DO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto nº. 140 de 15 de junho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o ressarcimento do deslocamento de BETTY MARTINS DA SILVA, exercendo a função de Supervisora de Proteção Social, Matrícula nº 1626302 desta até a cidade até Palmas/TO, com saída no dia 07/11/2023, no período vespertino com retorno no dia 10/11/2023, no período noturno, configurando o período de 01 (uma) diária só pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias completas com pernoite, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), para PARTICIPAR DE UM ENCONTRO COM O TEMA: “ DIÁLOGOS CONSTRUTIVOS SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA E IMERSÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS”, NA FACULDADE UNOPAR.

**Art. 2º** Autorizar a GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FMAS, a efetuar ao servidor em questão, o pagamento de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Tocantins, ao 07 (sete) dia do mês de novembro do ano de 2023.

**VERA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS**  
**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Mulher Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS**